



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2025 - PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025 - PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 - PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA J M S V GUERRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (FISIO E ESTETICA EQUIPAMENTOS), CNPJ nº 55.861.187/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.799.218/0001-83, com sede na AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, portador do CPF nº 600.024.913-62.

CONTRATADA: J M S V GUERRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (FISIO E ESTETICA EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ sob o Nº 55.861.187/0001-00, com sede na RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, 601, SALA 2, BAIRRO: FATIMA, TERESINA-PI, CEP: 64.049,484, Telefone: (86) 3221-1849, E-mail: shoppingdofisioterapeuta@hotmail.com, representada pelo(a) Sr. (a): JORDANA MATOS SOUSA VERAS GUERRA, CPF nº 004.558.963-13.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 051/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXERCÍCIO E TREINAMENTO FUNCIONAL, EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO FÍSICA E MONITORAMENTO E APARELHOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 051/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 051/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	HALTERES 1KG - PESO DO PROUTO 1KG CADA, PESO TOTAL DO KIT 2KG	PAR	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
2	HALTERES 2KG - PESO DO PRODUTO 2KG CADA, PESO TOTAL DO KIT 4KG	PAR	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00



3	PLICÔMETRO - ADIPÔMETRO PLICÔMETRO FITMETRIA PARA AVALIAÇÃO CORPORAL, UTILIZADO PARA CALCULAR O PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL. APLICÁVEL EM MEDICINA ENDOCRINOLOGICA, PEDIÁTRICA, GERIÁTRICA, NEFROLOGIA, NUTRICIONAL ESPORTES E EDUCAÇÃO FÍSICA. PESO LÍQUIDO: 130GRS - PESO BRUTO: 200GRS - DIMENSÕES: 24X21CM - PRESSÃO DAS MOLAS: 10G/MM2	UND	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
4	MINI BAND - KIT MINI BAND COM 4 FAIXAS ALTURA: 5CM LARGURA: 25CM PESO: 0,073KG	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
5	MNI BICICLETA ERGOMÉTRICA CHÃO PESO 2KG COR: PRETO COM CINZA; MEDIDAS APROXIMADAS: 50X41X38CM.	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
6	SUPORTE DE PAREDE BOLA SUIÇA - MEDIDAS: 35CM (LARGURA) 7CM (ALTURA) 35CM (DIÂMETRO) TAMANHOS DE BOLAS SUPORTADO: 45CM, 55CM, 65CM, 75CM E 85CM.	UND	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
7	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA - A BALANÇA POSSUI A TECNOLOGIA DE BIOIMPEDÂNCIA LARGURA: 30,3 CM ALTURA: 5,5CM PROFUNDIDADE: 32,7CM	UND	2	R\$ 947,00	R\$ 1.894,00
8	ESPALDAR MADEIRA DE LING ALONGAMENTO - MATERIAAL LYPTUS GRANDIS DIMENSOES APROXIMADAS 2,24X0,90X0,46 METROS (AXLXC) PESO:17KG PESO SUPORTADO: ATÉ 140KG QUANTIDADE DE BARRAS:11	UND	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
9	NEURODYN PORTATIL - NEURODYN PORTATIL TENS IBRAMED-TENSAO: BIVOLT 127/220V 50/60HZ-CANAIS:2 CANAIS IDEPENTENTES EM AMPLITUDE-MODO: CONVENCIONAL, VF, VIF, ACUPUNTURA E BURST-DIMENSOES (14X8X4 CXLXA-PESO 0,2KG-REGISTRO ANVISA: 10360310012-TEMPO REGULAVEL:01 A 60 MINUTOS-BATERIA 9V RECARREGAVEL	UND	1	R\$ 969,00	R\$ 969,00
10	SONOPULSE PORTABLE-1 E 3 MHZ IBRAMED MODELO: SONOPULSE PORTABLE 1 E MHZ.POTENCIA MÁXIMA DE SAIDA:24 WATTS 20%. INTENSIDADE MAXIMA DE SAIDA 0,1 A 3,0 W/CM2 20%. AREA EFETIVA DE RADIACAO (ERA): 8CM2.FREQUENCIA:1,1 E 3,3 MHZ OU 100HZ 10%. CICLO DE TRABALHO:10%,20%,50% OU 75% 5% BNR MAXIMA.	UND	1	R\$ 2.402,70	R\$ 2.402,70
11	KIT VENTOSA C/19 COPOS -SENDO N:1 CONTEM 13 COPOS, N:2 CONTEM 01 COPO, N:03 CONTEM 02 COPOS, N:4 CONTEM 02 COPOS, N :5 CONTEM 01 COPO	KIT	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
12	BICICLETA ERGOMÉTRICA - BICICLETA HORIZONTAL ERGOMÉTRICA ARKTUS; - ALTURA MÍNIMA PARA USO: 1,55 M; ALTURA MÁXIMA PARA USO: 1,90 M; DISPLAY LCD DE 3,5"; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO, CALORIAS, SCAN; IDIOMA: PORTUGUÊS-BRASIL; VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: MAGNÉTICO COM 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA; DIMENSÕES: 135X60X100 CM (CXLXA); ÁREA OCUPADA: 0,79 M2; CAPACIDADE DE USO: 120 KG; PESO DO EQUIPAMENTO: 26 KG; ESTRUTURA: AÇO CARBONO 1020	UND	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
13	TATAME EM EVA COLORIDO - TATAME EVA 70 PEÇAS MEDIDA: 100X100X2CM (20MM DE ESPESSURA) 70 UNIDADES = 70,0 METRO QUADRADO ACOMPANHA 4 BORDAS POR TATAME	METRO	70	R\$ 129,90	R\$ 9.093,00
14	BOLA SUIÇA 65CM - BOLA DE PILATES GYM BALL AZUL 65CM ESTE MODELO É IDEAL PARA PESSOAS ENTRE 170CM E 1,87 CM DE ALTURA. POSSUI MATERIAL ANTIRRAPANTE E SISTEMA ANTI-ESCURO, SUPORTANDO ATÉ 250KG.	UND	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
15	FAIXA ELÁSTICA LEVE - FAIXA ELÁSTICA COM COMPOSIÇÃO 100% EM LATEX, DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COMPRIMENTO: 190CM LARGURA: 7,6CM ESPESSURA: 0,55MM	KIT	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
16	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA - FAIXA ELÁSTICA COM COMPOSIÇÃO 100% EM LATEX, DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E	KIT	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00

	RESISTÊNCIA. CUMPRIMENTO: 1,5M LARGURA SEM ESTICAR: 15CM ESPESSURA: 0,35MM.				
17	FAIXA ELÁSTICA FORTE - FAIXA ELÁSTICA COM COMPOSIÇÃO 100% EM LATEX, DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA: FORTE MATERIAL: LATEX NATURAL DIMENSÕES: 100X15CM (CXL) ESPESSURA: 0,65MM.	KIT	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
18	BOLA SUIÇA 55CM - DIÂMETRO: 55CM, PESO: 900 GRAMAS; MATERIAL: PVC; SUPORTA ATÉ 200KG	UND	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
TOTAL DOS ITENS				R\$ 24.126,20	

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 24.126,20 (VINTE QUATRO MIL CENTO E VINTE SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS – FPM – FMS/FUS-ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 051/2025;**
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é até **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2025**, a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, ou ao término dos fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação** n.º 051/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do contrato o Srª ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADOR DO CPF N° 074.299.253-59.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

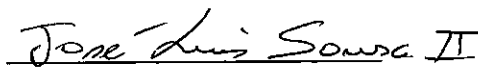
Fica designado com Fiscal de Contrato o Sr. RONALDO PEREIRA PAES LANDIM PORTADOR DO CPF N° 956.983.103-00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

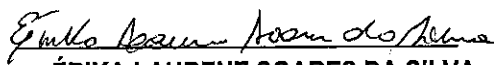
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

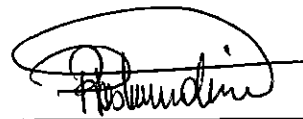
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 03 DE OUTUBRO DE 2025.


JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

J M S V GUERRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
(FISIO E ESTETICA EQUIPAMENTOS)
CNPJ N° 55.861.187/0001-00
CONTRATADO


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

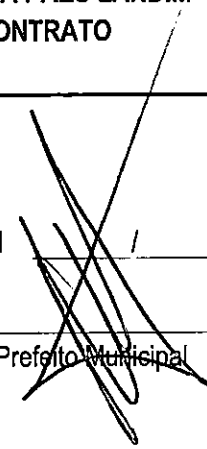

RONALDO PEREIRA PAES LANDIM
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

VISTO EM _____



Prefeito Municipal